



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 04/2023

ITEM	QUANT	UND	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	VR. UN.	VR. TOTAL
01	3	UND	2119	CURSO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	2.997,00	8.991,00
06						-
07						-
08						-
09						-
10						-
11						-
12						-
13						-
14						-
15						-
16						-
17						-
18						-
19						-
Fonte de Consulta: CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÃO - MATHEUS CARVALHO					VALOR ESTIMADO	8.991,00
Aplicação do material/serviço e justificativa						
CURSO CAPACITAÇÃO SOBRE NOVA LEI DE LICITAÇÃO.						
Declaro que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira						
DATA	RESPONSÁVEL PELO PEDIDO			SECRETARIO		
07/02/2023	 Adriano Guahiba Procurador Geral Mat.: 35962			 PETRE CHARLES SAMERSON Procurador Geral do Município Mat. 37366		

TERMO DE REFERÊNCIA – PEDIDO 03/2022

1.OBJETO:

Aquisição curso sobre a implantação da nova Lei de Licitação.

2.JUSTIFICATIVA:

Se faz necessário para adaptação do Município as novas regras impostas.

3.MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

O curso será ministrado de forma on-line.

4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

O curso será utilizado pelos seguintes servidores : Dr.Peter Charles Samerson, Procurador Geral, Dra. Roberta Magalhães Carvalho Pereira, Assessora Especial Jurídica e Aloan Assunção Barreto, Assessor Especial II.

5.PRAZO DE CONSUMO:

O prazo de validade deste certificado é de 02 (dois) anos.

6.AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado global será consolidado através da cotação.

7. RECEBIMENTO DOS BENS:

Será feito agendamento com a empresa para habilitação do processo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;|

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

PMSPA	
Proc. Nº	1907/23
Folha Nº	03
Rub.	

Adriano Guahiba
Procuradoria Geral
Mat.:35962

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

Designar preposto para assistir o fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

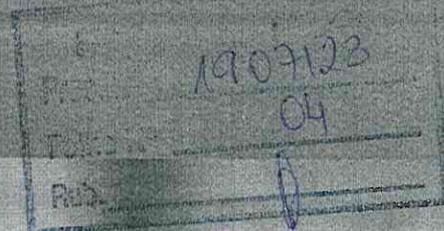
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.


Adriana Guakibu
Procuradora Geral
14.11.2022

PROPOSTA À
PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SAO PEDRO DA
ALDEIA

ESPECIALISTA
RECONHECIDO

A black and white portrait of a man, Matheus Carvalho, wearing a dark suit, white shirt, and dark tie. He is smiling and wearing a headset with a microphone. The background is a blurred office setting.

MATHEUS
CARVALHO

PROJETO ESPECIALISTA RECONHECIDO

O Especialista Reconhecido é um Projeto para formação de Especialistas em Licitações e Contratos diante da legislação vigente que vai além da teoria, forma especialistas que ***dominam licitações e contratos na prática***.

Isso considerando o cenário atual, tanto na Lei 8.666/93 e correlatas (10.520, 12.462 e Lei de Improbidade) quanto tudo que é necessário legalmente falando para conduzir a transição para a Nova Lei de Licitações, a 14.133/21.

O PROJETO UTILIZA UMA FÓRMULA INÉDITA DE ENSINO NO DIREITO QUE REÚNE:

- **FUNDAMENTAÇÃO PRÁTICA E TEÓRICA:** Sólida fundamentação teórica alinhada ao conhecimento prático com a minha experiência a luz da Nova Lei de Licitações com aulas gravadas para você poder assistir de onde estiver para gerar grande valor para empresas e entes públicos no papel dos assessores jurídicos, gestores, analistas de licitação, bacharéis, advogados(as), controladores e procuradores(as);
- **MODELOS DE PEÇAS:** Vamos estudar os principais modelos de peças para o exercício da profissão com excelência, seja na preparação de um edital para um ente público, ou seja, na construção da resposta a este edital ou contrato;

TUDO QUE VOCÊ PRECISA PARA CONDUZIR A TRANSIÇÃO, A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

BÔNUS

- **BÔNUS 1: COMUNIDADE EXCLUSIVA:** um ambiente rico de apoio e troca de experiências. Um grupo fechado de pessoas comprometidas como você, onde eu e minha equipe atuaremos na solução de dúvidas que vão te destravar na hora que você mais precisa de apoio. Por lei eu não posso dar consultoria jurídica nem parecer, mas posso tirar dúvidas e atualizar a comunidade, e isso tem um valor inestimável para quem quer ser um especialista reconhecido. Na comunidade você poderá compartilhar suas dificuldades, experiências e ter apoio tanto dos colegas quanto meu e da minha equipe. Estaremos juntos!
- **BÔNUS 2:** Aulas gravadas da lei 10520, 12462 e 8666 que permanecem em vigor por 2 anos para você conseguir atuar tanto com a nova lei sem perder o conhecimento da legislação anterior que ainda é vigente.
- **BÔNUS 3:** Aulas gravadas da Lei de Improbidade Administrativa para que, especialmente agora na transição da 8666 para 14133, você tenha segurança na atuação.
- **BÔNUS 4:** Oficinas de normatização com criação de minutas padrão para implementação da Lei 14133 na prática.
- **BÔNUS 5:** Acesso ao Projeto de Implantação com cronograma de atividades para implantação da 14.133 até 30/03/2023.
- **BÔNUS 6 (ENCONTROS AO VIVO):** 10 encontros ao VIVO com o Prof. Matheus, olho no olho, para o debate de casos concretos onde ele exercita a prática com a Nova Lei de Licitações e a condução da transição e sana as dúvidas com exemplos reais e simulados;
- **ESTAREMOS JUNTOS:** Este projeto é uma jornada onde estaremos, meu time e eu juntos com você ao longo do período da proposta para você se tornar um(a) especialista reconhecido.

CRONOGRAMA - PLANO DO CURSO

Especialista Reconhecido - Acesso de 06/02/2023 até 05/02/2024

Carga horária: 102 horas

PMSPA	
Proc. Nº	1907123
Folha Nº	06

AULAS GRAVADAS - ACESSO IMEDIATO

CURSO COMPLETO LEI 14133

AULAS TEÓRICAS:

Princípios

Finalidades

Agente de contratação

Microempresas e EPP

Modalidades

Procedimentos

Procedimentos auxiliares

Contratação direta

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Contratos

Características

Formalidades

Duração

Prerrogativas

Responsabilidades

Reajuste, Repactuação e Revisão

Sanções

Garantia

Subcontratação

Obras

Serviços

Bens

Contrato de eficiência

Diálogo competitivo

Curso completo da Lei nº8666/93

Curso completo da Lei nº10520 e nº12462

Curso de Atos Administrativos

Curso da Lei de Improbidade Administrativa

AULAS CASO CONCRETO (BÔNUS)

10 AULAS INTERATIVAS - 1 POR MÊS aprox.

DATA AGENDADA NO INÍCIO DO MÊS

ESTAS AULAS ACONTECEM GERALMENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS E SÃO SEMPRE INFORMADAS COM ANTECEDÊNCIA E A GRAVAÇÃO DA AULA É DISPONIBILIZADA

Aulas PRÁTICAS interativas: Ao vivo com a turma de especialistas, uma por mês, para debater casos práticos, olho no olho ou validar as oficinas de regulamentação. O que te permite ter insights únicos que vão te colocar a frente dos melhores advogados deste país no que tange o conhecimento de licitações e contratos.

DÚVIDAS E DEBATES NA COMUNIDADE (BÔNUS)

COMUNIDADE EXCLUSIVA: com acompanhamento e suporte do Prof. Matheus e equipe.

ACESSO IMEDIADO E DIÁRIO, DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA COM ATENDIMENTO DAS DÚVIDAS EM ATÉ 72 HORAS ÚTEIS

MODELOS DE PEÇAS - ACESSO IMEDIATO

No Projeto Especialista Reconhecido você terá acesso a diversos modelos de **procedimentos de:** Pregão eletrônico para aquisição de produto; Serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra; Continuados sem mão de obra exclusiva; Serviços comuns de engenharia; Obras e serviços de engenharia: concorrência, tomada de preços e convite; Serviços de tecnologia da informação e comunicação ;Contrato de locação;Cessão de uso de imóvel; Credenciamento de instituições financeiras para a operacionalização de conta-dépósito vinculada; Termo de responsabilidade, pareceres, termos de referência, etc.

CRONOGRAMA - PLANO DO CURSO

Especialista Reconhecido - Acesso de 06/02/2023 até 05/02/2024

Carga horária: 102 horas

VOCÊ VAI APRENDER SOBRE:

- Dispensa Física e Eletrônica
- Inexigibilidade
- Procedimentos auxiliares
- Princípios
- Finalidades
- Agente de contratação
- Microempresas e EPP
- Modalidades
- Procedimentos
- Procedimentos auxiliares
- Contratação direta
- Contratos
- Publicação de Contratos
- Prerrogativas
- Contratos de Concessão e Permissão
- Matriz de Alocação e Mapa de Riscos
- Características
- Formalidades
- Duração
- Prerrogativas
- Responsabilidades
- Reajuste, Repactuação e Revisão
- Sanções
- Garantia
- Subcontratação
- Obras
- Aditivos em obras públicas
- Serviços
- Bens
- Contrato de eficiência
- Diálogo competitivo
- Convivência dos Regimes Legais
- Critérios de desempate
- Pareceres Jurídicos
- Mandado de Segurança
- Ação de Procedimento
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência
- Plano Anual de Contratações
- Reequilíbrio na Prática
- Impugnação de Edital
- Controles dos Tribunais de Contas
- Critérios para termos aditivos
- Desafios do credenciamento
- Instruções Normativas Relevantes (ex: IN73)
- Papel do assessor jurídico e do controlador interno na 14133
- Normatizações / Regulamentação
- Segregação de funções
- Como entes públicos podem economizar nas compras com a 14133
- Pregão presencial e eletrônico
- E muito mais.

PMSPA	
Proc. Nº	1907123
Folha Nº	07
Ass.	

PMSPA	
Proc. Nº	1907123
Folha Nº	08
Pub.	

PRÉ REQUISITOS

Não há.

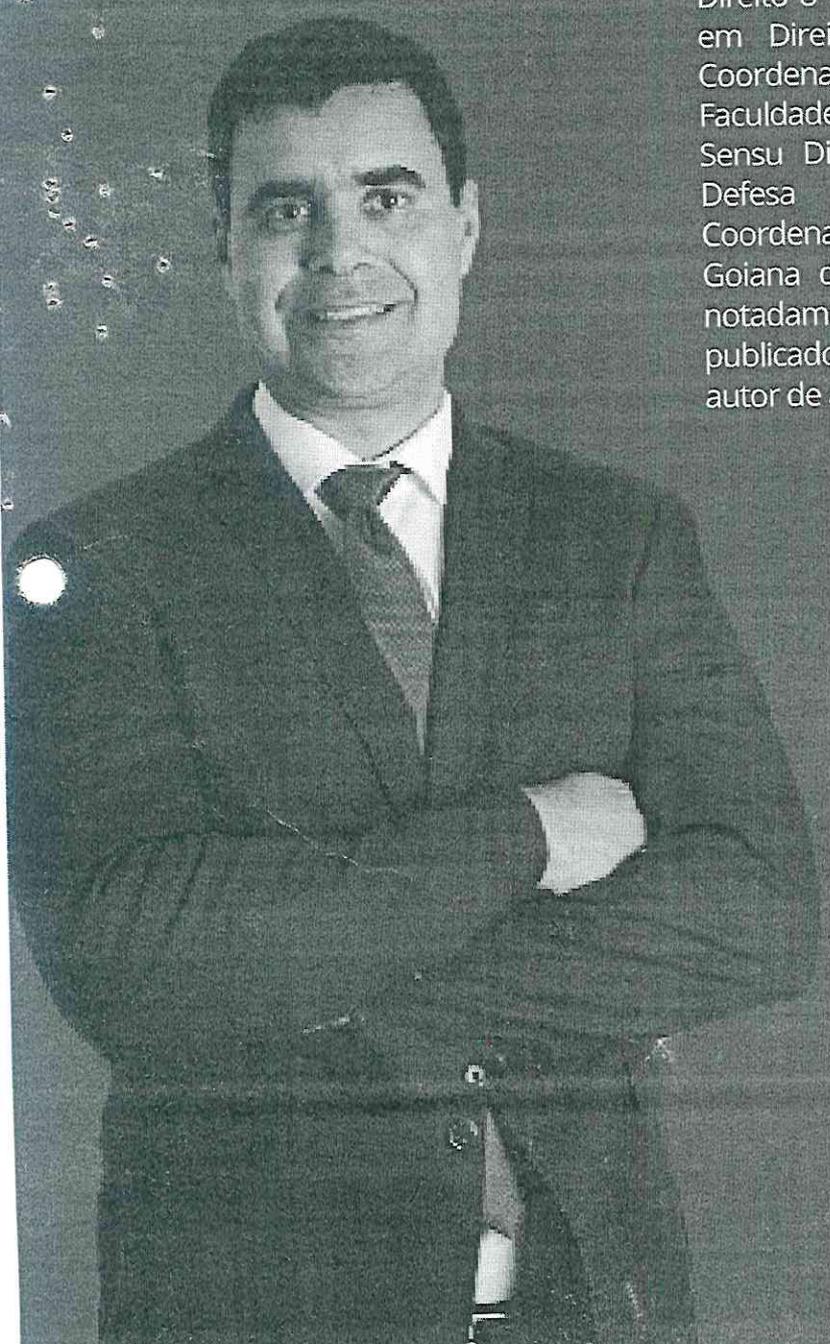
PARA QUEM É O ESPECIALISTA RECONHECIDO

- Advogados e Advogadas
- Procuradores e Procuradoras
- Analistas de licitação
- Bacharéis e Bacharelas
- Gestores e Gestoras da área Pública
- Membros de Comissões de Licitação
- Representantes e consultores de empresas licitantes
- Donos de empresa licitante.
- Assessores de compras de Empresas Públicas
- Pregoeiros e membros da equipe de apoio.
- Membros de Comissões de Licitação e de áreas correlatas.
- Auditores e demais servidores que atuam em órgãos de controle.
- Supervisores e gerentes de empresas fornecedoras do setor público.
- Agentes públicos que possuam responsabilidades sobre licitações e contratos administrativos.
- Estudantes universitários de Administração, Contabilidade, Direito e Economia, dentre outros.
- Dirigentes de pequenas, médias e grandes empresas com interesse em participar de licitações públicas.
- Profissionais da área de Administração Pública, Gestores, Contadores, Assessores Jurídicos, Engenheiros etc.

Matheus Carvalho

19/07/23
001

Procurador da Fazenda Nacional em exercício na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional no Estado da Bahia. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2005), Especialista em Direito pela Faculdade Baiana de Direito, FBD, Brasil. Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL). Atualmente é Professor de Pós-graduação da Faculdade Baiana de Direito, da Pós-graduação da Universidade Católica do Salvador, do Complexo de Ensino Renato Saraiva, da Faculdade de Direito 8 de Julho, Coordenador do curso Lato Sensu em Direito Ad da Faculdade Estácio do Recife, Coordenador do curso Lato Sensu em Licitações da Faculdade Batista Brasileira, Coordenador curso Lato Sensu Direito Público do Instituto Maranhense de Defesa do Consumidor e Ensino Jurídico e Coordenador curso Lato Sensu Direito Público Instituto Goiana de Direito. Autor de várias obras jurídicas, notadamente o Manual de Direito Administrativo publicado pela Juspodivm, 2020, já em sua 7ª edição, autor de artigos jurídicos e palestrante.



1902123
10

Veja a opinião dos alunos



"Até abril eu não ganhava um tostão com direito, e hoje as coisas mudaram"

Clarissa Lourdes
Assessora Jurídica Municipal de São Fernando/RN

[▶ Assistir ao vídeo](#)



"Entre em junho e já sinto uma diferença enorme, já me ajuda muito...eu já sinto reconhecimento no meu local de trabalho."

Jeane Rosa
Assessora Jurídica da Câmara de Resende/RJ

[▶ Assistir ao vídeo](#)



"Esse curso especialista é fundamental para qualquer pessoa de dentro dessa área"

Zenilda Nunes
Consultora em Natal/RN
30 anos de experiência em licitações

[▶ Assistir ao vídeo](#)



"É muito gratificante a pessoa vir te perguntar e você saber dar a resposta, porque já aprendeu e está sem dúvidas, com o curso você se sente segura"

Manoelina Santos
Consultora em Licitações/MT

[▶ Assistir ao vídeo](#)



Muito mais que um curso



10.04.23
42

INVESTIMENTO

De: R\$ 11.991,00
(para 3 alunos)

Por: R\$ 8.991,00
(para 3 alunos)

PAGAMENTO A VISTA
via transferência bancária

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	2971-8/16644-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M
CPF/CNPJ	13.292.261/0001-74

SALVADOR, BA 06/02/2023


PROF. MATHEUS CARVALHO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

PMSPA
Proc. Nº 190712
Folha Nº 13
Pub. P

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29203581771	13.292.261/0001-74	22/02/2011	22/02/2011
Endereço: R JURACY MAGALHAES, 16 2 ANDAR SALA 201, CENTRO, CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BA - CEP: 44245000			
OBJETO SOCIAL			
CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; PROFESSOR AUTÔNOMO, INDEPENDENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 2.000,00 DOIS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 2.000,00 DOIS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO 057.045.965-68	20,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO 775.904.655-34	1.980,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
21/08/2015	97493955		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

233981268



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

PMOBA
Proc. Nº 1907/23
Folha Nº 14
Rub. P

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29203581771	CNPJ 13.292.261/0001-74	Arquivamento do ato Constitutivo 22/02/2011	Início da atividade 22/02/2011
Endereço: R JURACY MAGALHAES, 16 2 ANDAR SALA 201, CENTRO, CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, BA - CEP: 44245000			

SALVADOR - BA, 20 de Janeiro de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Proc. Nº	1907123
Emissão:	25/01/2023 11:00
Folha Nº	13
Rub.	0

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230526686

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.292.261/0001-74

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

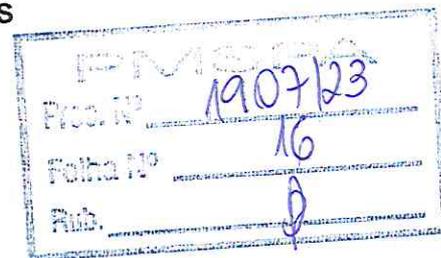


MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 14/12/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001281/2022
Emissão: 09/12/2022
Validade: 09/03/2023



VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME
CGA: 000.017.111/001-89
CNPJ: 13292261000174
CNAE: 8599-6/05
RUA JURACY MAGALHAES,16
2 ANDAR SALA 201
CENTRO
44.245-000 - CONCEICAO DO JACUIPE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220220000128100000107893

Emissor: VIA WEB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMISPA	
Proc. Nº	1907123
Data	14
Ass.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**
CNPJ: **13.292.261/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:19 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **29AE.1779.4FA3.3CCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Proc. Nº 1907123
Folha Nº 18
Rub. 0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.292.261/0001-74

Certidão nº: 3495388/2023

Expedição: 25/01/2023, às 06:53:22

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMS/PA	
Proc. Nº	1907123
Folha Nº	19
Rub.	0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**
CNPJ: **13.292.261/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:21 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **5F10.74FF.0D5D.273B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



11/01/2023

006125599

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PMSBA	
Fls. nº	190723
Fls. nº	20

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 006125599

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/01/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, portador do CNPJ: 13.292.261/0001-74, estabelecida na AVENIDA JURACI MAGALHAES, ANDAR 2 SALA 201, CENTRO, CEP: 44245-000, Conceição do Jacuípe - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 11 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:

006125599





**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME"**

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador – BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, parc la Fontaine, nº 1770, aptº 1902, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-010, portador da cédula de identidade nº 08.585.437-96 SSP-BA, CPF nº 775.904.655-34.

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, natural de Salvador – BA, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua Professor Gerson Pinto, nº 281, aptº 704, Costa Azul, Salvador – BA, CEP: 41.760-130, portadora da cédula de identidade nº 0053244672 SSP-BA, e CPF nº 057.045.965-68.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de "VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME" com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe - BA, CEP 44.2450-0000, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, Registrada na JUCEB sob nº 29203581771, em 22/02/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE

O objeto passara a ser:

CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe à sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO** na qualidade de **ADMINISTRADORA**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ainda praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Após as devidas alterações, resolvem os sócios Consolidar o seu Contrato Social.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA - ME"**

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, professor, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Salvador – BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, parc la Fontaine, nº 1770, aptº 1902, Horto Florestal, Salvador – BA, CEP 40.295-010, portador da cédula de identidade nº 08.585.437-96 SSP-BA, CPF nº 775.904.655-34.

Myriam
Carvalho

Proc. Nº	1907/23
Folha Nº	22
Rub.	

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO, brasileira, viúva, comerciante, natural de Salvador - BA, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua Professor Gelson Pinto, nº 281, aptº 704, Costa Azul, Salvador - BA, CEP: 41.760-130, portadora da cédula de identidade nº 0053244672 SSP-BA, e CPF nº 057.045.965-68.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de "VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME" com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, CEP 44.245-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, Registrada na JUCEB sob nº 29203581771, em 22/02/2011, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA-ME" com sua sede social e domicílio fiscal estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº16, 2º andar, sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44.245-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no País e representado por 2.000 (dois mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real). A subscrição das quotas sociais está distribuída da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR R\$	PERC. %
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	20	20,00	1
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	1.980	1.980,00	99
TOTAL	2.000	2.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE

Fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os Objetivos sociais da Empresa consistem em: CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE LIVROS; EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO; PROFESSOR AUTONOMO, INDEPENDENTE; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/02/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, a igualdade de condições e preço direito à preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

de Carvalho

PMSPA	
Proc. Nº	1907123
Folha Nº	23
Rub.	

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe à sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO** na qualidade de **ADMINISTRADORA**, com poderes e atribuições de representação ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ainda praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá fazer distribuição de lucros aos sócios, com base no resultado do exercício, consolidado a cada mês.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário

CLÁUSULA NONA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei das Sociedades por Ações.

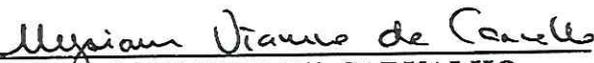
PMSPBA
Proc. Nº 1909123
Folha Nº 24
Rub. 7

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Salvador - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador - Bahia, 12 de Agosto de 2015.



MYRIAM VIANNA DE CARVALHO



MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2015 SOB Nº: 97493955 Protocolo: 15/839237-0, DE 20/08/2015
Empresa: 29 2 0358177 1 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME	 _____ HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. Nº

1907123

Folha Nº

25

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.292.261/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JURACY MAGALHAES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO 2 ANDAR SALA 201
----------------------------------	--------------	---------------------------------

CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO anailton@amescontabil.com.br	TELEFONE (71) 3321-4554
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2022 às 10:55:15 (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL

FIMSEB
Nº. 1º 190723

Folha Nº 26

"VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA"

MATHEUS VIANNA DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, professor, natural da cidade de Salvador-BA, nascido em 21/10/1981, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, Ed. Horto Provence, Parc La Fontaine, 1770, ap. 1902, Horto Florestal, Salvador/Bahia., CEP 40.295-010, portador da Carteira de Identidade sob n.º 08.585.437-96 SSP-BA e CPF n.º 775.904.655-34, e **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, brasileira, Viúva, Comerciante, natural da cidade de Salvador/Bahia, nascida em 31/08/1940, residente e domiciliada na Rua professor Gerson Pinto, 281, Ap. 704, Costa Azul, Salvador - Bahia, CEP 41.760-130, portadora da Carteira de identidade n.º 00532446-72 SSP/BA e do CPF. n.º 057.045.965-68.

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** nos termos aplicáveis ao Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial "**VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**" e sua sede social e domicílio fiscal está estabelecida na Praça Benjamim Costa, 73, sala 04, Centro, Conceição do Jacuípe-Ba, CEP 44.245-000.

2ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído neste ato é na importância de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) representado por 2.000 (duas mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real).

A subscrição das quotas sociais está distribuída ao quadro societário da seguinte maneira:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO	1.980	1.980,00	99
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	20	20,00	1
TOTAL	2.000	2.000,00	100

Parágrafo Primeiro – O capital social está totalmente integralizado pelos sócios, neste ato em moeda corrente no país.

Parágrafo Segundo – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 11 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª CLÁUSULA – DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo da sociedade consiste no ramo de: **CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS (AULAS EXTERNAS)**

4ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades no ato do arquivamento do presente contrato social na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Nos termos dos Art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Handwritten signature and date: 14/07/2002



6ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe a sócia **MYRIAM VIANNA DE CARVALHO**, a qual assinará isoladamente e terá poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme relata os Art. 997, 1.013 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

7ª CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª CLÁUSULA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

9ª CLÁUSULA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme relata o Art. 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro.

12ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es), cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar(em)-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signature: Myriam

13ª CLÁUSULA – DA REGÊNCIA PELAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES

Aplica-se a esta sociedade, por regência supletiva as disposições legais contidas na Lei da Sociedade por Ações, Lei Federal 6.404/76 e suas alterações.



14ª CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Salvador-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador – Bahia, 11 de fevereiro de 2011.

Matheus Vianna de Carvalho
MATHEUS VIANNA DE CARVALHO

Myriam Vianna de Carvalho
MYRIAM VIANNA DE CARVALHO





UNIVERSIDADE
CATÓLICA
DO SALVADOR

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Cidadania

Homologado pelo CNE (Portaria N° 679 - DOU 16/03/06 - Parecer 474/2005, 15/03/2006)

DECLARAÇÃO

PMSBA	
Proc. Nº	190723
Folha Nº	29
Rub.	Ø

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) mestre(a) **MATHEUS VIANNA DE CARVALHO** foi aluno(a) regular, concluiu o curso do Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania, tendo defendido sua dissertação no dia 23 de setembro de 2020, intitulada “**DIVERSIDADE, RAÇA E RACISMO ENTRE PROFISSIONAIS DE DIREITO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO**”. Aguardando o diploma que se encontra em fase de tramitação.

Salvador, 30 de abril de 2021.

Jamile Coutinho
Secretaria Acadêmica



PMSPBA	
Proc. Nº	1907/23
Folia Nº	30
Ass.	

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A Proponente abaixo identificada DECLARA, estar ciente da vedação do nepotismo conforme disposto no Decreto n.º 7.203 de 04 de junho de 2010, e que, em consequência, não infringe nenhum dos seus dispositivos.

RAZÃO SOCIAL: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA

CNPJ: 13.292.261/0001-74

REPRESENTANTE LEGAL : MYRIAM VIANNA DE CARVALHO

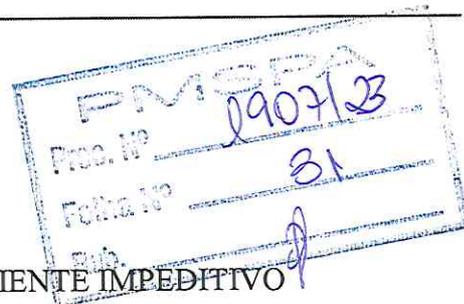
CPF: 057.045.965-68

CONCEIÇÃO DO JACUIPE, 02 de fevereiro de 2022

MYRIAM VIANNA DE
CARVALHO:05704596568

Assinado de forma digital por MYRIAM
VIANNA DE CARVALHO:05704596568
Dados: 2022.02.02 09:06:00 -03'00'

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA



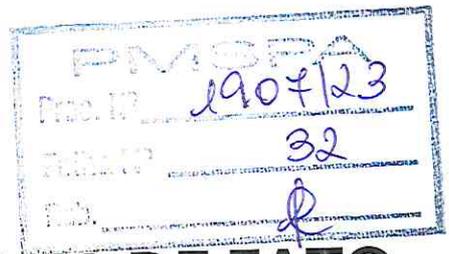
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203581771, com sede R Juracy Magalhaes, 16, 2 Andar Sala 201, Centro Conceição do Jacuípe, BA, CEP 44.245-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.292.261/0001-74, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição do Jacuípe /Bahia 20 de janeiro de 2023

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:05704596568 Assinado de forma digital por MYRIAM VIANNA DE CARVALHO:05704596568
Dados: 2023.01.25 11:41:13 -03'00'

MYRIAM VIANNA DE CARVALHO
CPF: 057.045.965-68

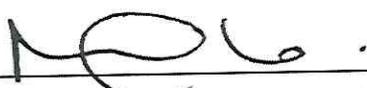


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

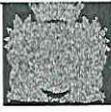
A empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 13.292.261/0001-74 declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Conceição do Jacuípe/Ba - 14 de Março de 2022



MATHEUS VIANNA DE CARVALHO



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rua Santa Luzia nº 732 - Centro/RJ
Tels: (021) 3824-3520/3824-3530
CNPJ 27.532.498/0001-90

Proc. Nº	1909123
Folha Nº	33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº-06/2022

Nos termos do requerimento de atestado de capacidade técnica que deu origem ao procedimento administrativo nº **40/100.860/2022**, no interesse de **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.**, CNPJ nº **13.292.261/0001-74**, com sede na rua Juracy Magalhães nº 16 - 2º andar - sala 201 – Centro - Conceição do Jacuípe/BA e, após análise dos elementos constantes dos autos do processo nº **40/100.466/2022** (Inexigibilidade de Licitação - art. 25, II e § 1º c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 - valor de R\$ 34.360,00 - Nota de Empenho nº 146/2022);

Declaramos para os devidos fins, que a referida empresa foi contratada para ministrar curso sobre a **NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, com enfoque prático, visando tanto a análise da matéria como um todo, como os impactos do novo normativo sobre as rotinas de autuação dos agentes envolvidos, empregando, necessariamente, comparações com o sistema de licitação e contratos estruturado pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, no período de 28 a 30 de março de 2022, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, ministrado pelo palestrante Matheus Carvalho, totalizando 25 (vinte e cinco) servidores deste Tribunal de Contas.

Tudo realizado de forma satisfatória para este **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, cumprindo com as obrigações contratuais assumidas, não existindo em nossos arquivos, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a respeitabilidade dessa empresa.

A presente certidão contém 01 (uma) folha sem emendas ou rasuras, que vai assinada por mim, Secretário-Geral de Administração deste Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022.

HELENO CHAVES MONTEIRO

Secretário-Geral de Administração
Matr. 41/902.107-9 SGA/TCMRJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
COORDENADORIA DE CURSOS PARA SERVIDORES EJUSE

DECLARAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Escola Judicial do Estado de Sergipe através da Coordenadoria de Cursos para Servidores **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, situada na Rua Juracy Magalhães, 16, 2º andar, Sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/Bahia, CEP 44.245-000, prestou serviços de capacitação dos servidores e magistrados do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe nos dias 14 e 21 de setembro do corrente ano, conforme descrito:

- Curso Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Considerando que os serviços foram prestados de forma satisfatória cumprindo com todo o cronograma proposto e utilizando de metodologias modernas e interativas, além de contar com corpo docente com vasto conhecimento e experiência na área, não havendo nada que lhe desabone, Atestamos a Capacidade Técnica da referida empresa.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRICIA PRADO SANTANA CAMPOS**, Coordenador de Cursos Para Servidores, em 21/09/2021, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1375327** e o código CRC **99C15954**.

0018588-59.2021.8.25.8825

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

1375327v3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.292.261/0001-74, estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº 16 - Centro, Conceição do Jacuípe - Bahia, prestou serviços ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, conforme processo de contratação **TC-CP/0127/2022**, data de abertura de 09/02/2022, resultante da Compra Direta - Dispensa/Inexigibilidade, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em treinamento para capacitação de Servidores no Curso de Capacitação - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/2021, com carga horária de 16 horas, realizado no sistema on-line meet zoom).

Atesto ainda, que a realização da capacitação foi realizada nos dias 04 a 07 de abril de 2022, ministrado pelo Professor Matheus Carvalho, sendo realizado de maneira satisfatória e superando as expectativas esperadas, caracterizando de forma idônea a empresa supracitada.

Campo Grande, 13 de maio de 2022

GEANLUCAS JULIO DE FREITAS
Secretaria de Administração e Finanças



Documento assinado digitalmente
GEANLUCAS JULIO DE FREITAS
Data: 13/05/2022 15:20:23-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

PMSPA	
Proc. Nº	1907/23
Folia Nº	36
	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais que a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 13.292.261/0001-74**, estabelecida na Rua Juracy Magalhaes, nº 16 - Centro, Conceição do Jacuípe - Bahia, prestou serviços à **PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA**, conforme contrato nº. 264-2021-05C, datado de 01 de outubro de 2021, resultante da INEXIGIBILIDADE nº: 395-2021-05I, Processo Administrativo nº. 633-2021, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em treinamento para capacitação de Servidores no curso sobre nova lei de licitações e contratos administrativos em comparação com a legislação anterior, com carga horária de 16 horas, a ser realizado em Feira de Santana, no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

Atestamos ainda, que a realização da capacitação foi realizada nos dias 19 e 20 de outubro de 2021, ministrado pelo Professor Matheus Carvalho, sendo realizado de maneira satisfatória e superando as expectativas esperadas, caracterizando de forma idônea a empresa supracitada.

Feira de Santana, 04 de novembro de 2021.

Marilândia da Luz Maia
Diretora Geral Interina da SEADM



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 028/2021

PMSPA	
Proc. Nº	1907123
Folha Nº	3ª
Ass.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, estabelecida na R. Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 20, Centro, Conceição do Jacuípe-Ba, CEP 44245-000, prestou para o **MUNICÍPIO DE SIMÕESFILHO**, inscrito no CNPJ nº 13.927.827/0001-97, situado na Praça Sete de Setembro, 359, Centro, Simões Filho-Ba, o serviço de **CAPACITAÇÃO** sobre a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, visando qualificar os servidores que atuam na área de Compras e Licitações das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Simões Filho, nos dias 13, 15, 20 e 22 de setembro de 2021.

Atestamos ainda, que o serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Simões Filho, 23 de setembro de 2021.

LAIS DE MATOS ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PMSPA	
Proc. Nº	1907/23
Fl. Nº	38
Ass.	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CNPJ n.º 03.648.540-0001-74, estabelecida na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2287 – Centro - fone: (65) 3336-6400, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **Vianna e Carvalho Cursos e Aulas LTDA**, inscrita na CNPJ sob o n.º 13.292.261/0001-74, situada na Rua Juracy Magalhães, n.º 16, 2º andar, Sala 201, Centro, Conceição de Jacuípe/BA, prestou serviços de capacitação dos servidores municipais, conforme descrito:

- Curso da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021) Considerando que os serviços foram prestados de forma satisfatória, cumprindo com todo o cronograma proposto e utilizando de metodologias modernas e interativas, além de contar com corpo docente com vasto conhecimento e experiência na área, não havendo nada que lhe desabone, **ATESTAMOS A CAPACIDADE TÉCNICA DA REFERIDA EMPRESA..**

Diamantino/MT, 21 de Setembro de 2021.

Evanilda Martins de Almeida Alessio
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Procuradoria-Geral do Município

PMSPA	
Proc. Nº	1907/23
Folha Nº	39
Ass.	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede à Avenida Maria da Conceição Del Duca, nº150, bairro Jaraguá, na cidade de Bom Despacho/MG, CEP 35630-302, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa Vianna e Carvalho Cursos e Aulas LTDA, inscrita na CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, situada na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, Sala 201, Centro, Conceição de Jacuípe/BA, prestou serviços de capacitação dos servidores municipais, conforme descrito:

- Curso da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)

Considerando que os serviços foram prestados de forma satisfatória, cumprindo com todo o cronograma proposto e utilizando de metodologias modernas e interativas, além de contar com corpo docente com vasto conhecimento e experiência na área, não havendo nada que lhe desabone, **ATESTAMOS A CAPACIDADE TÉCNICA DA REFERIDA EMPRESA.**

Bom Despacho, 16 de setembro de 2021, 110º ano de emancipação do Município.

Igor José de Oliveira Costa
Gestor do Contrato nº 72/2021
Portaria nº 4/2021/PGM



Igor José de O. Costa
Gestor Público Municipal
Prefeitura Municipal de
Bom Despacho-MG

IPMSBA	
Proc. Nº	1907.123
Folha Nº	40
Ass.	

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE

Matheus Vianna de Carvalho, brasileiro, casado, Procurador da Fazenda Nacional, Professor de Direito Administrativo, Mestre em Políticas Sociais e Cidadania pela Universidade Católica de Salvador/BA e autor do Manual de Direito Administrativo pela Editora *Juspodivm*, especialista reconhecido nacionalmente, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.585.437-96 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.904.655- declara para os devidos fins de direito que **ministra cursos para capacitação de servidores públicos EXCLUSIVAMENTE pela empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.292.261/0001-74, com sede e foro jurídico na cidade de Conceição do Jacuípe – BA, estabelecida na Rua Juracy Magalhães, nº 16, Centro, CEP 44245-000.

Este atestado é válido até 31/12/2022..

Salvador/BA, 21 de janeiro de 2022.



Matheus Vianna de Carvalho



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**

CNPJ: **13.292.261/0001-74**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, CNPJ 13.292.261/0001-74, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h58min36 do dia 25/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: W42E.YZYL.4327.Z5EQ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Voltar

Imprimir

PMSPBA	
Proc. Nº	1907123
Folha Nº	42
Fls.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.292.261/0001-74
Razão Social: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M
Endereço: R JURACY MAGALHAES 16 2A SALA 201 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2023 a 07/03/2023

Certificação Número: 2023020601471355315903

Informação obtida em 06/02/2023 07:04:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

PMSPA / SECAD
Proc. nº <u>1907/23</u>
Folha nº <u>43</u>
Rub <u>4</u>

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2023

PROCESSO: 1907/2023

A Procuradoria Geral do Município

Encaminho o presente processo para elaboração da requisição.

Após, pelo retorno dos autos para prosseguimento.

Atenciosamente,

Taiane Pereira
Mat: 38643



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

PROGEM 1907/2023
PROC. Nº _____
FOLHA Nº 44
RUBRICA _____

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Nº 2/2023

Processo Adm. 1907/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 13/02/2023
----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante PETER CHARLES SAMERSON	Centro de Custo PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Local de Trabalho PROGER - PROCURADORIA GERAL DO MUNIC
---	--	---

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	2169953 - Curso sobre a implantação da nova lei de licitação	Srv. Pessoa Ji	unid	3.0000
		OUTROS SERV PESSOA JURIDICA		

Descr.:

Justificativa:

Servidor Responsável

Adriano Guahiba
Procurador Geral
Mat.: 35522



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 1907
Data: / /
Folha: 45
Rubrica:

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **1/2023**

Processo adm 1907/2023 Data da Cotação 13/02/2023 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta
Curso sobre a implantação da nova lei de licitações

Item: 1 Curso sobre a implantação da nova lei de licitação

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M		unid	3,00	2.997,0000
			Minimo: >	2.997,0000
			Máximo: >	2.997,0000
			Média Aritmética: >	2.997,0000
			Mediana: >	2.997,0000
			Coefficiente de Variação: >	0,00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	2.997,0000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$8.991,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$8.991,00
Total de Preços Médios:	R\$8.991,00

Resumo - Participantes

Código 195448 Fonte de Pesquisa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M

CNPJ / CPF
13292261000174

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o 1907/ 2023 Aquisição curso sobre a implantação da nova lei de licitação.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações*

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado na contratação do valor de R\$ 8.991,00(oito mil e novecentos e noventa um reais), conforme relatório de cotação de preços constante na página 45.

Encaminho presente processo para realização da reserva orçamentaria

São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2023.


Rafael dos Santos Oliveira
Assessor Adjunto
Mat. 37897

Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37909

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário de Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 38639

Secretaria Municipal de Licitação
Secretaria Adjunta de Licitações, Contratos e Convênios
Mat. 38639

AO DEUOT

• Indico a ficha 1795 para reserva
organizativa.

15/02/23


Adriana Guahiba
Procuradoria Geral
Mat.: 35962



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 1907/23

Data: 15/02/23

Folha: 47

Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 1907/2023	Numero: 84/2023	Data: 15/02/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 1795		
Secretaria: 03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade: 030000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Projeto/Atividade: 2016	Manutenção das Atividades Administrativas - PGM	
Função: 03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	
Sub-Função: 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para aquisição de curso sobre a implantação da nova Lei de Licitação, para adaptação as novas regras impostas.		
Saldo Anterior: R\$13.620,00	Saldo Atual: R\$4.629,00	
Valor Reservado: R\$8.991,00	Valor Por Extenso: oito mil, novecentos e noventa e um reais	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Michele Souza Educação Orçamentária DECOF Contadoria Geral Matr. 38545		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 1907123
FOLHA Nº 48
TUBERCA kg

JUSTIFICATIVA

Eu, Procurador Geral do Município justifico a solicitação para participação de 03 (três) servidores da Procuradoria Geral do Município no curso "**ESPECIALISTA RECONHECIDO**", em razão do surgimento da nova lei de licitações e contratos no cenário jurídico, bem como as especificidades do processo administrativo, com carga horária de 108 (cento e oito) horas, para aprimoramento técnico dos servidores da Administração Pública Municipal, conforme Termo de Referência, nos autos do processo nº **1907/2023**.

Esclareço que o curso objeto dos autos é oferecido por instituição com expertise na área jurídica, diferenciando-se das demais do ramo quanto ao público-alvo de suas capacitações. Isto porque, como demonstra o conteúdo programático do curso, o foco é a capacitação do servidor público atuante na área de licitações e contratos administrativos.

Ressalto que a Nova Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a partir do dia 1º de abril, revogará as Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, razão pela qual torna-se necessário a qualificação dos servidores envolvidos na área.

Além disso, é importante ressaltar a qualificação dos servidores se faz necessária, já que o treinamento permanente dos servidores públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de um serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares e dar à sociedade, de maneira geral, o atendimento adequado às finalidades de interesse público.

A estimativa dos custos dos serviços a serem prestados foi realizada através de pesquisa de mercado e avaliação de proposta mais vantajosa, considerando habilitação técnica e preço, na forma do inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13, todos da Lei 8666/93, em favor da empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA – ME.

Assim, justifico a escolha do curso "**ESPECIALISTA RECONHECIDO**", por atender integralmente aos interesses da Procuradoria Geral do Município.

São Pedro da Aldeia, 16 de fevereiro de 2023.

Peter Samersón

PROCURADOR GERAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 1907/2023
CONTRATO Nº xx/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO o Sr.º xxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxx e CPF Nº **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxx com sede social xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu bastante representante, Sr.º xxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, e do CPF sob o nº XXXXXXXX, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutualmente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de 3 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da Nova Lei de Licitações de forma on line, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá início a partir da data da Ordem de início de Serviços até o dia 05/02/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo para o início dos serviços, será imediatamente, a partir da data da ordem de início do serviço.

O presente Contrato terá início a partir da Ordem de início de Serviços até o dia 05/02/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93

Parágrafo Primeiro: A conclusão do objeto se dará após toda a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

01 MAR 2023
INSTITUTO GENERAL DE
ESTADÍSTICA


DIRECCIÓN GENERAL DE ESTADÍSTICA
CALLE 147, 103
POCUNO

Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O curso será realizado de forma on line, com carga horária de 102 (cento e duas) horas, tendo acesso liberado a todo conteúdo programático até o dia 05/02/2024, e aulas interativas 1(uma) vez no mês aproximadamente. Com acesso imediato e diário, disponível 24horas por dia e com atendimento das dúvidas em até 72 horas úteis, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a vista de forma única conforme proposta, e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Procuradoria Geral do Município e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – Os preços não serão reajustados

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Procuradoria Geral do Município;

RECEBIDA E APROVADA
Art. 3º, III, Lei nº 8.652/93

01 MAR 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PAULO DE ALOA



Drª Roberta Magalhães C. Pereira
CAB/RJ 147.908
PGM/GPA



2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão no Programa: xxxxxxxxxxxxxxxx, Despesa: xxxxxxxxxxxx, Ficha: xx da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 1907/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Procuradoria Geral do Município Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

SECRETARÍA DE ECONOMÍA

01 MAR 2023

PROCESO DE ASESORIA
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS



SECRETARÍA DE ECONOMÍA
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS
FOLIO 1

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

RECORADO E APROBADO
Art. 29 de la Ley 17.122/03

01 MAR 2023

PROCURADURIA GENERAL DE
CONSUMIDORES


MAG. JUAN CARLOS PARRA
C/0015 147.008
PUNTA
A

- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para tanto a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do eletrônico a ser fornecido. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

1993
1993
01/14/93
1993
1993



Dr. Roberto M. C. Forais
CARE/RI 147.003
PGR/CPA



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
Proc. nº 1907/2023
Folha nº 54
Rub.

atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

- m) Ministras as palestras de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria Geral do Município;
- o) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- p) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- q) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- r) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e moraes causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta.
- u) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art.57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- v) No caso de haver cancelamento, decorrente de disposição pública, diretamente IEM ou por medida restritiva às atividades em geral, ao inscrito será assegurada a participação no curso em formato EAD, por videoconferência, mantendo palestrante e carga-horária, sem prejuízos aos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO: A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.



GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
 QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
 CONTRATOS E CONVÊNIOS

PMSPA/SELICC
 Proc. nº 1907/2023
 Folha nº 55
 Rub. 3

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxx de 2023.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 XXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATANTE

 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
 Representado neste ato pelo Sr.
 XXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

7400
1006763
01 MAR 2023
REGISTRARIA GENERAL DE
LA SIERRA LEONA

Dr. J. M. M. G. F. F. F.
1006763
F. F. F.

TERMO DE REFERÊNCIA – PEDIDO 03/2022

1907/23
56
PMSPA
Proc. Nº 1907/23
Folha Nº 03
Rub. 03

1. OBJETO:

Aquisição curso sobre a implantação da nova Lei de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA:

Se faz necessário para adaptação do Município as novas regras impostas.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

O curso será ministrado de forma on-line.

4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

O curso será utilizado pelos seguintes servidores : Dr. Peter Charles Samerson, Procurador Geral, Dra. Roberta Magalhães Carvalho Pereira, Assessora Especial Jurídica e Aloán Assunção Barreto, Assessor Especial II.

5. PRAZO DE CONSUMO:

O prazo de validade deste certificado é de 02 (dois) anos.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado global será consolidado através da cotação.

7. RECEBIMENTO DOS BENS:

Será feito agendamento com a empresa para habilitação do processo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;|

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Adriano Guahiba
Procuradoria Geral
Mat.: 35982

... VADO
... 88/93
01 MAR 2023
... ALDE
... BELLA

Dr. María Eugenia G. Peña
09874 17008
FOMOPA

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

Designar preposto para assistir o fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PROF. IC 1907/23
FORMA 51


Adriana Guahiba
Procuradora Geral
Mat. 25532

EXAMINADO E APROVADO
01 MAR 2021
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO


D. J. Pereira
CPF: 117.908
FOM/OPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELIC
Proc. nº 1907/2023
Folha nº 58
Rub. 7

À Proger

Encaminho o p.p., para análise e aprovação da minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 17 de fevereiro de 2023.

Fraternamente,


Sabrina Santos
Mat. 38636


Ciente,
Ailson Rodrigues de Carvalho
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Matrícula nº 38478



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM/FMSPA
PROC. Nº 1907/2023
FOLHA Nº 59
RUBRICA 

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 1907/2023

Objeto: Inscrição em curso de capacitação da Nova Lei de Licitações

Interessado: Procuradoria Geral do Município

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração de parecer acerca da viabilidade de aquisição de 03 (três) acessos aos servidores da Procuradoria Geral do Município no curso on-line sobre a Implementação da Nova Lei de Licitações, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Procurador Geral do Município, Dr. Peter Charles Samerson, apresentou pedido de material ou serviço nº 04/2023, contendo as especificações do objeto no montante estimado de R\$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa e um reais) à fl. 04.

Os autos vieram instruídos com termo de referência, proposta de preço, conteúdo programático do curso e documentação da empresa às fls. 03/32.

Acostou-se aos atestados de capacidade técnica oriundos do TCMRJ, TJ/SE, TCE/MS, da Prefeitura de Feira de Santana/BA, Simões Filho/BA, Diamantino/MT, Bom Despacho/MG às fls. 33/39.

O Instrutor da presente capacitação, Dr. Matheus Vianna de Carvalho, declarou para os devidos fins que ministra cursos para capacitação de serviços exclusivamente para empresa Vianna de Carvalho Cursos e Aulas LTDA. ME, conforme atestado de exclusividade à fl. 40.

O Secretário de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, aprovou o relatório analítico da pesquisa de preço e encaminhou os autos para realização de reserva orçamentária à fl. 46.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O DECOF, através da servidora Michele Souza, declarou que foi feito a reserva da despesa à 47.

O Procurador Geral do Município justificou a escolha do curso objeto dos autos por atender integralmente aos interesses da Administração Pública, além disso esclareceu que a instituição possui expertise na área licitações e contratos administrativos, diferenciando-se das demais do ramo quanto ao público alvo de suas capacitações à fl. 48

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do contrato, para ser aprovado pela assessoria jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93.

É o relatório. Sobre esse suscetível tema, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona o prestador de serviço mais adequado, com objetivo de melhor atender ao interesse público, selecionando, destarte, a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, concessão, permissão ou locação.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras gerais são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCLIV-PMSPA
PROC. Nº 1907/2023
FOLHA Nº 60
RUBRICA [assinatura]

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que em determinadas situações a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Por isso, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações que prescindem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contatos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

Analisando os dados apresentados no presente processo, verifica-se na justificativa do Procurador Geral do Município que a empresa em questão possui expertise na área jurídica e que a estimativa dos custos dos serviços a serem prestados, foi realizada através de pesquisa de mercado e avaliação de proposta mais vantajosa, considerando habilitação técnica e preço, na forma do inciso II do art. 25 c/c VI do art. 13, ambos da Lei 8666/93, de forma que eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, porque singular é o ofertante do serviço. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

Nessa toada, tem-se que a situação posta consiste em circunstância anômala, prevista no artigo 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Note-se que a situação se enquadra na previsão do dispositivo transcrito, haja vista ser um curso especializado, com renomados professores.

A licitação no presente caso é inviável, pois, não há como tecer comparações entre profissionais desta área, tornando-se inviável a competição.

Cumprе ressaltar que promover uma licitação para contratação pretendida, do tipo menor preço, por exemplo, poderia ensejar à obtenção de uma qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 1907/2023
FOLHA Nº 61
RUBRICA

inadequada do contratado, uma vez que as características dos profissionais em tela são totalmente subjetivas.

Nesses casos, o que se considera são critérios como a didática dos ministrantes, o domínio do assunto, a experiência profissional, cabendo ressaltar que o próprio TCU já se manifestou a respeito do tema:

(...) Isso porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU- Decisão nº 439/98)

Assim, conclui-se, dos dados apresentados, como os atestados de capacidade técnica, que a contratada possui notória especialização, de forma que a eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado, comprovando que o mesmo é compatível com o praticado no mercado.

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Por todo o exposto, para o caso em apreço, claramente se mostra a inexigibilidade de licitação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se opõe esta PROGER a aquisição de 03 (três) acessos aos servidores de Procuradoria Geral do Município no curso on-line sobre a implementação da Nova Lei de Licitações, conforme especificações constantes no Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de Referência e proposta da contratada, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.

Não obstante, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, ainda, que o processo deve ser encaminhado à SGE para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, e demais providências, em respeito ao princípio da legalidade.

Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).

Outrossim, a configuração de contratação por inexigibilidade, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PM/SPA
PROC. Nº 1907/2023
FOLHA Nº 62
RUBRICA [assinatura]

Por fim, remeto o presente processo nº 1907/2023 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 24 de fevereiro de 2023.

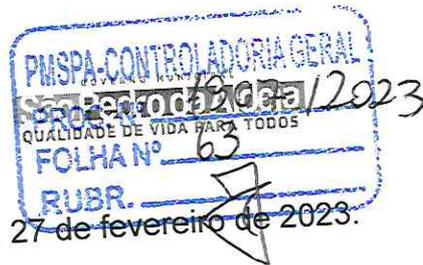
ALOAN ASSUNÇÃO BARRETO

Assessor Especial II

ROBERTA M. C. PEREIRA
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



São Pedro da Aldeia, 27 de fevereiro de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 1.907/2023 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço nº. 04/2023, encaminhado pela Procuradoria Geral do Município, solicitando a contratação de curso sobre a implantação da nova lei de licitações.

Às fls. 59/62 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no Art. 25, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fl. 02;
(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, 03;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)



Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fl. 03;

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra "F" da IN 01/2018)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 45;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)

Razão da escolha do fornecedor, fl. 48;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Comprovação de especialização do contratado em serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, fls. 33/39;

(art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93);

Justificativa do preço, fls. 04/12;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 47;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 17/18;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 21/28;

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

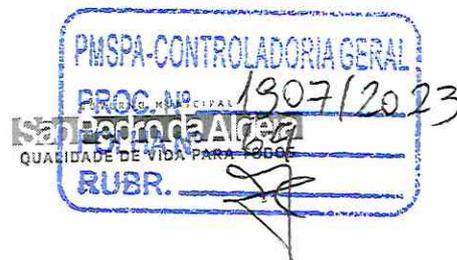
Recomendamos que os próximos processos de inexigibilidade de licitação sejam fundamentados pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Decreto Municipal nº 213/2022;

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;

(art. 26 da Lei 8666/93)

Confecção do Termo Contratual;

Emissão da Nota de Empenho;

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Dessa forma, encaminhamos os autos a Procuradoria Geral do Município para atendimento das ressalvas e posteriormente à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis.

Respeitosamente,

De acordo,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS,

Processo Administrativo nº: 1907/2023

Matéria: Curso de Capacitação

Interessado: Procuradoria Geral do Município

DESPACHO

Segue examinado e aprovado, conforme solicitado pela Coger, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Remeto o presente feito para prosseguimento da instrução.

Atenciosamente.

São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2023.

ROBERTA M. C. PEREIRA

OAB/RJ 147.906

PGM/SPA



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1907/2023

CONTRATADO: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA,
CNPJ: 13.292.261/0001-74

OBJETO: Aquisição de 3 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da Nova Lei de Licitações de forma on-line, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.

VALOR: R\$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa mil reais).

PRAZO: O prazo será até 05/02/2024.

RAZÃO DA ESCOLHA: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2023.

Peter Charles Samerson
Procurador Geral do Município

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Município de São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ nº 13.292.261/0001-74
Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

PROPA - SEMAN
Processo Nº: 1907/23
Linha Nº: 67
Data: 8

Mapa Comparativo

Nº: 1/2023

Processo: 1907/2023

Data Lançamento: 06/03/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 25

Inciso: Inc. II

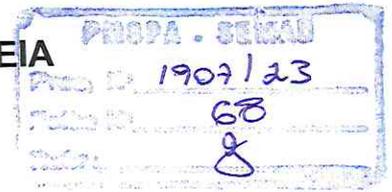
Produto(s)			Quantidade
Item: 1 Curso sobre a implantação da nova lei de licitação			3,00
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M	2.997,0000	8.991,00	S


CARLOS AMERSON
Prefeito Municipal do Município
Processo nº 37356
Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Nº: 1/2023

Fornecedores Vencedores

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Inc. II, Processo Administrativo 1907/2023, objetivando Curso sobre a implantação da nova lei de licitações.

Fornecedor

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M				
1 Curso sobre a implantação da nova lei de licitação	unid	3,00	2.997,0000	8.991,00
SubTotal:				R\$8.991,00
oito mil, novecentos e noventa e um reais				
Total Geral:				R\$8.991,00

São Pedro da Aldeia 6 de março de 2023



Ordenador de Despesas
Carimbo:
EMERSON
Mat. 3133



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 1907/2023

Data: 06 / 03 / 23

Folha: 69

Rubrica: 8

Nº: 395/2023

Mapa de Autorização de Empenho

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 1907/2023	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
Dados do Fornecedor						
Nome/Razão Social: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M				CNPJ / CPF: 13.292.261/0001-74		Inscrição Estadual:
Endereço: R JURACY MAGALHAES 16 2A SALA 201			Bairro: CENTRO	Cidade: Conceição do Jacuípe		Estado: BA
Cep: 44245-000	Telefone:		Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
21699531	CURSO SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO		unid	3,00	2.997,0000	8.991,00
Total Geral:						R\$8.991,00

São Pedro da Aldeia


PETRUS SAMERSON
 Procurador Geral do Município
 Mar 37956

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

CONTRATO

PROCESSO Nº 1907/2023
CONTRATO Nº 37/2023

Por este Termo de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** o Sr.º **Peter Charles Samerson**, portador da carteira de identidade nº 011684946-4 DETRAN/RJ e CPF nº 056.342.597-03, doravante simplesmente denominado como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA** com sede social Rua Juracyr Magalhães, nº 16, 2º andar, sala 201, Centro, no município de Conceição de Jacuípe/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, representada neste ato por seu bastante representante, Sr.ª, **Myriam Vianna de Carvalho**, portadora da carteira de identidade nº 0053244672 SSP/BA, e do CPF sob o nº 057.045.965-68, doravante simplesmente designada como CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Aquisição de 3 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da Nova Lei de Licitações de forma on-line, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá início a partir da data da Ordem de início de Serviços até o dia 05/02/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo para o início dos serviços, será imediatamente, a partir da data da ordem de início do serviço.

O presente Contrato terá início a partir da Ordem de início de Serviços até o dia 05/02/2024, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93

Parágrafo Primeiro: A conclusão do objeto se dará após toda a realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado e;
- b) Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada para este fim e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.



Parágrafo Segundo: A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O curso será realizado de forma on line, com carga horária de 102 (cento e duas) horas, tendo acesso liberado a todo conteúdo programático até o dia 05/02/2024, e aulas interativas 1(uma) vez no mês aproximadamente. Com acesso imediato e diário, disponível 24horas por dia e com atendimento das dúvidas em até 72 horas úteis, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

O valor estimado para o atendimento do objeto importa em R\$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa mil reais), conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a vista de forma única conforme proposta, e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso e desde que este atraso ocorra por culpa da Prefeitura, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Procuradoria Geral do Município e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Procuradoria Geral do Município.

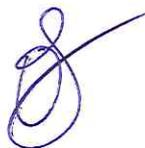
CLÁUSULA OITAVA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – Os preços não serão reajustados

CLÁUSULA DÉCIMA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da CONTRATANTE, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No que diz respeito à atividade da CONTRATADA, este contrato será considerado rescindido quando:

1 - Deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Procuradoria Geral do Município;



2 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

3 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas deste contrato correrão no Programa: 0300000309200115002016, Despesa: 33903999, Ficha: 1795 da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, acumulável com as devidas sanções;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

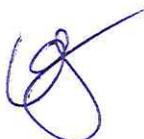
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade de exarado no processo nº 1907/2023, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Procuradoria Geral do Município Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

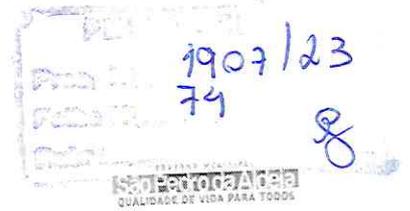
A Contratante obriga-se a:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ressalvadas situações decorrentes de caso furtivo, força maior, fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS



- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- d) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, ressalvadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior. Fato ou ato de terceiro que serão solucionados com a maior brevidade possível;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, para tanto a CONTRATADA manterá um painel de disponibilidade do serviço, o qual apresentará um status, da situação do sistema. A consulta a este painel pode ser feita por meio do eletrônico a ser fornecido. Casos eventuais em que o sistema esteja "off-line", o painel indicará sua previsão de normalização. Neste painel, também estarão indicadas, as manutenções programadas e as manutenções emergenciais;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação;



- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento a esta inexigibilidade, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- m) Ministras as palestras de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pela empresa Contratada;
- n) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Procuradoria Geral do Município;
- o) Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, em como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- p) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- q) Prover o serviço contratado com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- r) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- s) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e moraes causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- t) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações e que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou nesta minuta.
- u) Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art.57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- v) No caso de haver cancelamento, decorrente de disposição pública, diretamente IEM ou por medida restritiva às atividades em geral, ao inscrito será assegurada a participação no curso em formato EAD, por videoconferência, mantendo palestrante e carga-horária, sem prejuízos aos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO: A Contratada deverá realizar o serviço dentro do prazo previsto, correndo por conta da mesma, toda despesa necessária à satisfação da realização do serviço.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES,
CONTRATOS E CONVÊNIOS

1907/23
76
8

Parágrafo Único – Constatada irregularidade de algum item do serviço prestado cujo esteja fora de padrão, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como, às demais sanções elencadas por esta inexigibilidade.

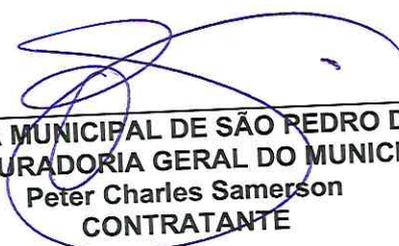
CLÁUSULA VIGÉSIMA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 06 de março de 2023.

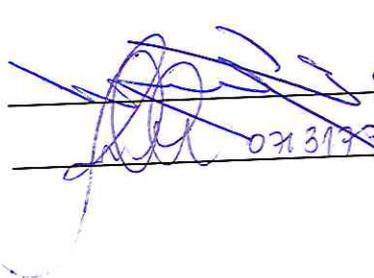
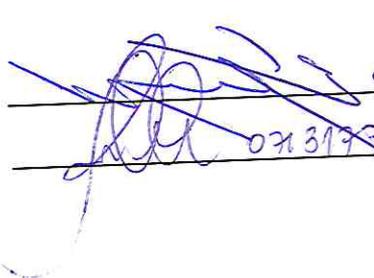

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Peter Charles Samerson
CONTRATANTE

MYRIAM VIANNA DE
CARVALHO:05704596568

Assinado de forma digital por MYRIAM
VIANNA DE CARVALHO:05704596568
Dados: 2023.03.08 22:18:02 -03'00'

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
Representado neste ato pelo Sr.
Myriam Vianna de Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF nº 012.625.957-14
CPF nº 071.319.957-89

TERMO DE REFERÊNCIA – PEDIDO 03/2022

1907/2022

36

PMSPA	
Proc. Nº	1907/2022
Folha Nº	03
Rub.	

1907/2022
77

8

1. OBJETO:

Aquisição curso sobre a implantação da nova Lei de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA:

Se faz necessário para adaptação do Município as novas regras impostas.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

O curso será ministrado de forma on-line.

4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

O curso será utilizado pelos seguintes servidores : Dr. Peter Charles Samerson, Procurador Geral, Dra. Roberta Magalhães Carvalho Pereira, Assessora Especial Jurídica e Aloán Assunção Barreto, Assessor Especial II.

5. PRAZO DE CONSUMO:

O prazo de validade deste certificado é de 02 (dois) anos.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

O custo estimado global será consolidado através da cotação.

7. RECEBIMENTO DOS BENS:

Será feito agendamento com a empresa para habilitação do processo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Assinado de forma digital
por MYRIAM VIANNA DE
CARVALHO:0570459
6568
Dados: 2023.03.08 22:19:55
+03'00'

Adriano Grubilo
Procurador Geral
Mat. 35022

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

Designar preposto para assistir o fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PROPA - 8000
1907/23
78
8

MYRIAM VIANNA
DE
CARVALHO:05704
596568

Assinado de forma digital
por MYRIAM VIANNA DE
CARVALHO:05704596568
Dados: 2023.03.08
22:20:31 -03'00'

Adriana Guahiba
Promotora Geral
Mat: 30702



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 1907/2023

Data: 06/03/23

Folha: 79

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 1907/2023 | Empenho: 766 | Exerc.: 2023 | Ficha: 1795 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 030000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03 ESSENCIAL À JUSTIÇA
Sub-Função: 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL
Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2016 Manutenção das Atividades Administrativas - PGM
Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: Inexigível, Art. 25, Inciso II, Lei 8.666
Contrato: 37/2023
Convênio:
Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
Incorporação:
Despesa de Pessoal:
Categoria da Ordem
Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 13.620,00	Valor do Empenho 8.991,00	Saldo Atual Dotação 4.629,00
-------------------------------------	------------------------------	---------------------------------

CREADOR:
R. Social/Nome: 21605 VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M
C.N.P.J.: 13.292.261/0001-74
I.M.:

Endereço: R JURACY MAGALHAES 16 2A SALA 201
Bairro: CENTRO
Cidade/UF: São Pedro da Aldeia / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
ante Termo de contrato nº 37/2023 - aquisição de 3 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da Nova Lei de Licitação de forma on-line.

Data do Empenho: 06/03/2023

Itens do Empenho:						Valor Total
Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	2169953	Curso sobre a implantação da nova lei de licitação	unid	3,00	2.997,00000000	8.991,00000000
Total:						R\$8.991,00

VALOR: R\$8.991,00

VALOR POR EXTENSO: oito mil, novecentos e noventa e um reais

Michele Souza
Procuradoria Geral
SEFAZ - 06/03/2023

Keciane Luiz Rodrigues
Assessor I
CRC RJ 132888/0-8
Contadora Geral - SEFAZ 40839

PETER DA SILVA SAMERSON
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCPA - 001/2023
Proc. N.º 1907/23
80
8

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 01/2023

Venho por meio deste, designar as servidoras Yasmin Faissal Nogueira – matrícula 38.005 - CPF: 104.436.587-06 e Thaís Barreto Neira – Matrícula 38.135 - CPF: 128.759.177-90, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 37/2023 – Aquisição de 03 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da nova lei de licitações de forma on-line.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 08 de março de 2023.

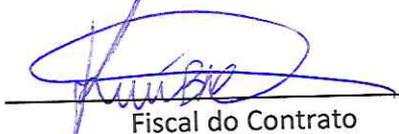


Procurador Geral do Município

Ciente,



Fiscal do Contrato



Fiscal do Contrato

PMSPA - SELADO
Proc. N.º 1907/23
Folha N.º 87
Data: _____
Assinatura: _____

Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Participação nº 110/2022. **PARTES:** PMSPA e C TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** aditam o fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das Creches Municipais, Escolas Municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira e utilização em Eventos Institucionais, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **VALOR:** O valor global de R\$ 1.495.149,11 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e onze centavos), passa para o valor correspondente a R\$ 1.526.349,11 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos), sendo o valor acrescido de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), correspondente ao percentual aproximado de 2,08674%. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 65 §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93. - **Processo nº.** 12201/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 06/03/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 11907/2023. Objeto: Aquisição de 3 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da Nova Lei de Licitações de forma on-line, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada. **Contratado: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, CNPJ: 13.292.261/0001-74. VALOR:** R\$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa mil reais). **Fundamentação Legal:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data –** 06/03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

SECRETARIA REQUISITANTE: SECULT UASG: 985903

TIPO: Menor preço por item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7926/2022

DATA DA ABERTURA: 21/03/2023 às 09:00 HORAS

OBJETO: Aquisição de materiais técnicos para o Teatro Municipal, como equipamentos de som, iluminação e manutenção predial e também materiais que serão aplicados no setor administrativo da escola de artes municipal, conforme especificações elencadas no termo de referência, parte integrante como anexo I e demais anexos que integram este Edital.

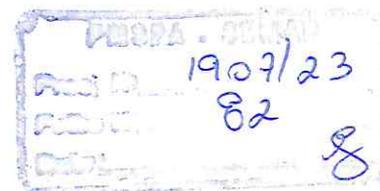
VALOR GLOBAL: R\$ 26.591,07

RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (www.pmspa.rj.gov.br) e no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações serão prestadas pelo tel. (022) 2621-7098.

Vinicius Marinho da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Pelo presente, expedida em circunstância com o disposto no artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizamos a empresa VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, com sede na Rua Juracy Magalhães, nº 16, 2º andar, Sala 201, Centro, Conceição de Jacuípe/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.621/0001-74, a dar início a realização dos serviços do curso on-line sobre a implementação da Nova Lei de Licitações, na forma do Processo Administrativo nº 1907/2023 – Contrato nº 37/2023, no valor total de R\$ 8.991,00, com prazo previsto para início do serviço conforme discriminado abaixo:

Início previsto: 10/03/2023
Término previsto: 05/02/2024

São Pedro da Aldeia, 09 de março de 2023.


Peter Charles Samerson
Procurador Geral do Município
Mat. 37.356

Ordem de Início Curso Nova Lei de Licitações



De <compras@pmspa.rj.gov.br>
Para <Matheuscarvalho@especialistareconhecido.com.br>
Data 2023-03-09 17:13

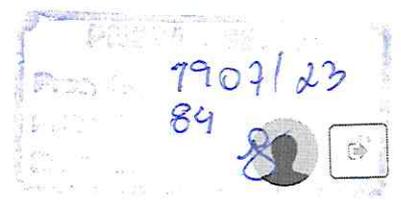
PROPA - SEMAN	
Proc. N.	1907/23
Processo N.	83
Data	8

Ordem de Início de Serviço Curso Nova Lei.pdf (~404 KB)

Boa tarde Prezados!!!

Segue em anexo a Ordem de Início Curso Nova Lei de Licitações referente ao Processo 1907/2023 - Contrato nº 37-2023.

Atenciosamente



Inexigibilidade ?

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 10/03/2023 10:31. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Inexigibilidade SIGFIS * ?

1280419

Processo * ?

1907/2023

Tipologia * ?

Outros Serviços ▾

Valor * ?

R\$

8.991,00

Inexigibilidade por item ou lote? * ?

Item ▾

Fundamentação Legal * ?

Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso II ▾

Data da Publicação ?



08/03/2023

Veículo de Comunicação ?

Diário Informativo Municipal

Url da publicação ?

Trata-se de Credenciamento? * ?

Não ▾

Hipótese do Credenciamento * ?

Selecione ▾

Ordenador Responsável

CPF * ?

056.342.597-03

Nome * ?

Peter Charles Samerson

Data do Ato * ?



06/03/2023

Responsável pela Ratificação

CPF ?

041.559.997-06

Nome ?

EDUARDO ANDRADE CRUZ

Data da Ratificação



06/03/2023

10/03/2023, 10:33

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ⓘ

Não

Prazo de execução (dias) *

332

CPF / CNPJ * ⓘ

13.292.261/0001-74

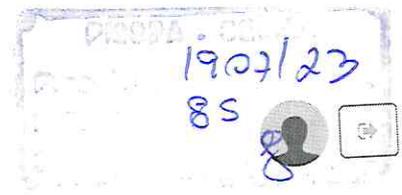
Nome / Razão Social * ⓘ

VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AU

Objeto * ⓘ

Aquisição de 3 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da Nova lei de Licitações de forma on-line, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.

 Salvar



SigFis - Editais/Atos Jurídicos

- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

Inexigibilidade ?

- ✕ Cancelar
- 👁 Histórico
- 🗑 Excluir
- 💾 Salvar
- 📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 10/03/2023 10:31. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med	Preço Un
	1	Aquisição de 3 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da Nova lei de Licitações de forma on-line, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.	3	unid	R\$ 2.997.

<< ≤ 1 ≥ >>

📄 Exportar Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

- + Incluir Novo Item
- + Importar Itens



SigFis - Editais/Atos Jurídicos

- Editais ▾
- Licitações e Afastamentos ▾
- Contratos e Convenções ▾
- HELP-DESK

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / Nova Inexigibilidade

Inexigibilidade ?

-
-
-
-
-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **10/03/2023 10:31**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Documentos

Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
<input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🗑"/>	Inexigibilidade 092023 processo 190723 Nova Lei de Licitacoes Juridico_assinado_10032023104733.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

RECERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

1907/23
87
8

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 10/03/2023 10:52. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433213-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	1907/2023
Objeto:	Aquisição de 3 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da Nova lei de Licitações de forma on-line, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
gibilidade 092023 processo 190723 Nova Lei de Licitacoes Juridico_assinado_10032023104733.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

10/03/2023 10:52



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 37/2023. **PARTES:** PMSPA e VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 3 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da Nova Lei de Licitações de forma on-line, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada. **PRAZO:** O prazo será a partir da data da Ordem de início de Serviços até o dia 05/02/2024. **VALOR:** R\$ 8.991,00 (oito mil, novecentos e noventa mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 1907/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 06/03/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 38/2023. **PARTES:** PMSPA e MRO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos leves para manutenção e conservação dos logradouros públicos, conforme especificações elencadas no Termo de Referência, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 59.404,80 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 10095/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/03/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 39/2023. **PARTES:** PMSPA e R3MAIS TOPTECH LTDA. **OBJETO:** Serviço de solução informatizada para melhoria da qualidade do ensino da Rede Municipal de Educação de São Pedro da Aldeia, contemplando um ambiente de gestão da rede de ensino e um ambiente pedagógico, denominado "Sistema Educacional de Rede de Ensino de São Pedro da Aldeia" e Cessão de direito de uso, por prazo determinado, com respectiva documentação, de solução informatizada para padronização e integração da Rede Municipal de Educação de São Pedro da Aldeia, além da prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, conforme especificações e condições e especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.980.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, da Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 7791/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

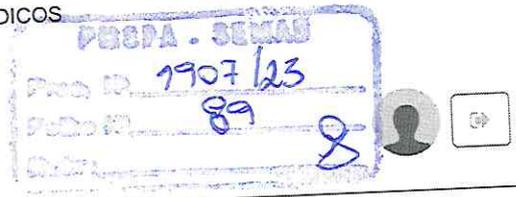
INSTRUMENTO: Contrato de Adesão nº 24/2023. **PARTES:** PMSPA e PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** fornecimento de 124 (cento e vinte quatro) caixas de papel para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 26.399,60 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 13330/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 06/03/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Adesão nº 25/2023. **PARTES:** PMSPA e POLLIANA IOLANDA ASSUNÇÃO SILVA NUNES. **OBJETO:** fornecimento de Pen Drive 64GB Multilaser PD590 para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **PRAZO:** O prazo será de 30 (trinta) dias. **VALOR:** R\$ 886,38 (oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 138/2019 - **Processo:** 13627/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 06/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO: Contrato de Credenciamento nº 01/2023. **PARTES:** PMSPA e HERBERT GERMANO DA SILVA. **OBJETO:** Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura. **PRAZO:** O prazo será até 05/02/2024. **VALOR:** R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 17/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato de Credenciamento nº 02/2023. **PARTES:** PMSPA LEANDRO MARCIO DE ANDRADE COSTA. **OBJETO:** Realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de apresentações artísticas para o Carnaval 2023, conforme 1ª lista de convocação do Chamamento Público nº 01/2023, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de Cultura. **PRAZO:** O prazo será até 05/02/2024. **VALOR:** R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. - **Processo nº.** 475/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 17/02/2023.



Contrato ?

[✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[🗑 Excluir](#)
[📄 Rescisão](#)
[💾 Salvar](#)
[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 10/03/2023 11:30. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Contrato SIGFIS * ?
 Nº Contrato (com ano) * ?
 Nº Processo Administrativo * ?

Tipo de Contrato * ?

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Fundamentação Legal * ?

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

CPF / CNPJ * ?

Nome / Razão Social * ?

Objeto * ?

Tipo de Moeda * ?

Valor * ?

Data Assinatura * ?

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Data Início Execução * 🗓️

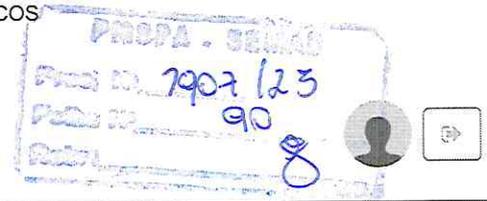
Data Término Execução 🗓️

Data Publicação * 🗓️

Veículo de Publicação * 📄

Url Publicação (opcional) 🌐

Ato de Origem



[Editais](#) ▾
 [Licitações e Afastamentos](#) ▾
 [Contratos e Convenções](#) ▾
 [HELP-DESK](#)

[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **10/03/2023 11:30**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

👤 2 - Responsáveis

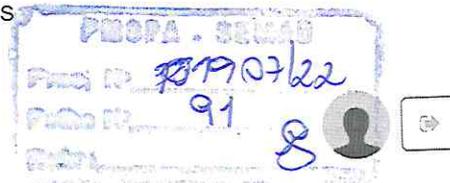
Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="text" value="Q"/>	MYRIAM VIANNA DE CARVALHO	057.045.965-68	Representante da Contratada
<input type="text" value="Q"/>	Peter Charles Samerson	056.342.597-03	Representante da Administração Pública
<input type="text" value="Q"/>	Peter Charles Samerson	056.342.597-03	Ordenador de Despesas

📄 Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

<< < 1 > >>

+ Incluir Responsável



SigFis - Editais/Atos Jurídicos

[Editais](#) ▾
 [Licitações e Afastamentos](#) ▾
 [Contratos e Convenções](#) ▾
 [HELP-DESK](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

Contrato ?

[✕ Cancelar](#)
[👁 Histórico](#)
[🗑 Excluir](#)
[📄 Rescisão](#)
[💾 Salvar](#)
[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **10/03/2023 11:30**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	Thaís Barreto Neira	128.759.177-90	08/03/2023	
	Yasmim Faissal Nogueira	104.436.587-06	08/03/2023	

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

Incluir Fiscal

1907/23
92

SigFis - Editais/Atos Jurídicos

- Editais
- Licitações e Afastamentos
- Contratos e Convenções
- HELP-DESK

[Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Contrato ?

- Cancelar
- Histórico
- Excluir
- Rescisão
- Salvar
- Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde **10/03/2023 11:30**. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

7 - Documentos

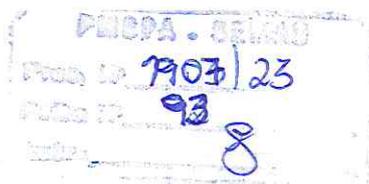
Ações	Documento	Tipo de Documento	Ato
	Processo 1907-2023 Contrato 27-2023_assinado_10032023112651.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

Exportar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

<< ≤ 1 ≥ >>

Incluir Documento



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 10/03/2023 11:38. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 433314-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	37/2023
Processo Administrativo:	1907/2023
Objeto:	Aquisição de 3 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da Nova Lei de Licitações de forma on-line, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da contratada.

Documentos contidos neste Envio

nome	Tipo de Documento	Ato
Processo 1907-2023 Contrato 27-2023_assinado_10032023112651.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

10/03/2023 11:37

PROPA - SENSAI
Data: 19/03/23
Folha: 94
Outro: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

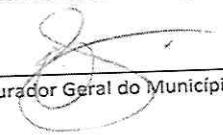
NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 01/2023

Venho por meio deste, designar as servidoras Yasmin Faissal Nogueira – matrícula 38.005 - CPF: 104.436.587-06 e Thaís Barreto Neira – Matrícula 38.135 - CPF: 128.759.177-90, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 37/2023 – Aquisição de 03 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da nova lei de licitações de forma on-line.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

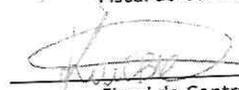
- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 08 de março de 2023.


Procurador Geral do Município

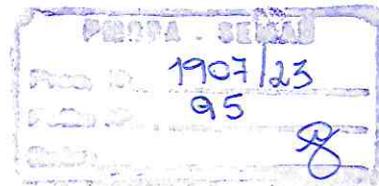
Ciente,


Fiscal do Contrato


Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ref. Objeto: Aquisição de 03 (três) acessos para os servidores da Procuradoria Geral do Município para realização de curso sobre a implantação da nova lei de licitações de forma on-line.

Processo nº.: 1907/2023

Atesto que os serviços/fornecimento constantes na medição referente ao período de **12 meses** e respectiva fatura, referentes ao Contrato nº **37/2023**, firmado entre a **Procuradoria Geral do Município** e a empresa **Viana Carvalho Cursos e Aulas LTDA ME** foram executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: 10/03/2023

Prazo: 12 meses

Número de Termos Aditivos até o referido mês: 0

Valor da medição/fatura do mês R\$ 8.991,00

TERMO DE OCORRÊNCIA

1 - TIPO DE OCORRÊNCIA (*)

- () Falta de funcionário
- () Falta na execução dos serviços
- () Falta de pontualidade
- () Falta de material
- () Outros
- (X) Nada a registrar

(*) detalhar em relatório em anexo, se for o caso.

2 - Valor a ser glosado na fatura mensal: nada consta

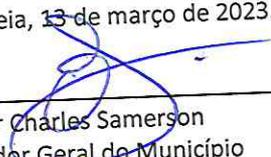
3- Valor total a pagar referente aos serviços prestados no mês de março/23 R\$ 8.991,00

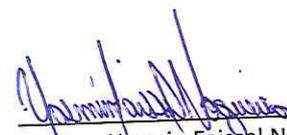
Recebimento efetuado em 02 (duas) vias, sendo uma para o processo e outra para a empresa contratada.

() Recebo o objeto provisoriamente conforme o artigo 73 da Lei 8.666/93.

Liquidamos a presente despesa e encaminhamos os autos a Liquifaz para emissão de Ordem de Pagamento, empenho nº 766/23 e indicação das retenções a serem feitas.

São Pedro da Aldeia, 13 de março de 2023.


Peter Charles Samerson
Procurador Geral do Município


Yasmin Faissal Nogueira
Mat. 38.005


Thais Barreto Neira
Mat. 38.135



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço

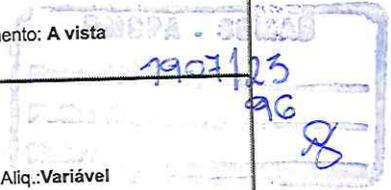
Município: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE Código: 2908507 UF: BA Código: 29

Nº da Nota: 1289

Data/Hora: 10/03/2023 13:45:27 3/2023

Ass. Digital: 13337871045810/03/2023

Forma de Pagamento: A vista



PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA ME

Nome Fantasia: -

Endereço: RUA JURACY MAGALHAES 2 ANDAR SALA 201

Bairro: CENTRO

Fone: -

CNPJ/CPF: 13292261000174

UF: BA Cidade: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

Email: anailton@amescontabil.com.br

I.M.: 000.017.111/001-89 I.E./RG: - ISS: EXIGÍVEL

Aliq.: Variável

CEP: 44.245-000

TOMADOR DO SERVIÇO

e/Razão Social: MUNICIPIO DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Endereço: R MARQUES DA CRUZ, 61

Bairro: CENTRO

Fone: (22) 2621-1559

CNPJ/CPF: 28.909.604/0001-74

Cidade: SÃO PEDRO DA ALDEIA - COD.MUNIC.: 3305208

Email: SEFAZ@PMSPA.RJ.GOV.BR

I.E./RG:

Inscrição Municipal:

CEP: 28.941-086

UF: RJ

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

INSCRIÇÕES, DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DIREÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÃO, referente a nova Lei de Licitação e contratos Nº 14.133/2021

RESERVAÇÃO:

Local de Prestação do Serviço: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA Incidência do Imposto: CONCEIÇÃO DO JACUÍPE-BA

Retenções Federais R\$

RRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores R\$

Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido
8.991,00	0,00	0,00	8.991,00	2,00	179,82	0,00	0,00	8.991,00

Item de serviço: 08.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 425/2021

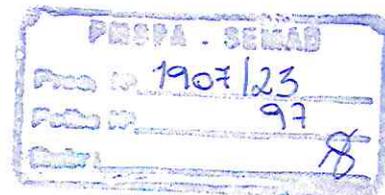
Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12 Municipal: 179,82 , Estadual:0,00, Federal:0,00



Esta nota pode ter sua validade verificada no site: <http://www.conceicaodojacuipe.ba.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA
CNPJ: 13.292.261/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:15 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

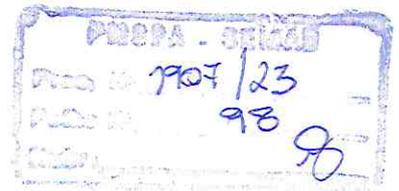
Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: **352A.FF69.E1E8.80FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.292.261/0001-74
Razão Social: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA M
Endereço: R JURACY MAGALHAES 16 2A SALA 201 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

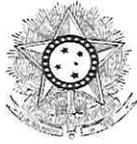
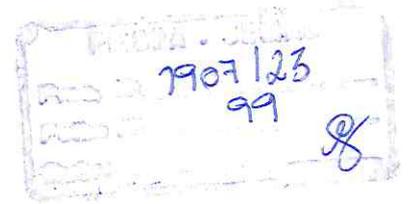
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2023 a 26/03/2023

Certificação Número: 2023022502002958478650

Informação obtida em 13/03/2023 17:00:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.292.261/0001-74
Certidão nº: 10536868/2023
Expedição: 13/03/2023, às 17:00:26
Validade: 09/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.292.261/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.